PROCESSO Nº 16.865/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços 006/2015/CEL/SEMED/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de construção da Escola Municipal de ensino fundamental Cristo Rei, localizada a travessa Carajás, s/n, Bairro Jardim União – Zona Urbana do município de Marabá – Pará.

RECURSO: Salário Educação / Erário Municipal.

REF.: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM

PARECER N° 025/2017 - CONGEM

1. RELATO

Vieram os autos em 03 de abril de 2017 para análise referente **ao 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM**, oriundo do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015/CEL/SEMED/PMM** (Processo nº 16.865/2015), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de construção da Escola Municipal de ensino fundamental Cristo Rei, localizada a travessa Carajás, s/n, bairro Jardim União – Zona Urbana do município de Marabá – Pará,* conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 802, em 02 (dois) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

Relatório a partir da ultima compilação realizada no PARECER CONGEM Nº 365/2016.

VOLUME I

- Parecer nº 365/2016 – CONGEM (fls. 733/738);
- Parecer Final de Regularidade, parcialmente regular (fls.739);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do fiscal da execução do 1º Termo Aditivo (fls. 740);
- Declaração subscrita pela Secretária Municipal de Educação atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 741);

- Certidão Negativa de Débitos Municipal da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 05/02/2017 (fls. 742);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 01/05/2017 (fls. 743);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 28/12/2016 (fls. 744);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 02/05/2017 (fls. 745);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária Estadual da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 02/05/2017 (fls. 746);
- Seguro Garantia da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 31/03/2017 (fls. 747-757);
- Declaração da Secretaria Municipal de Educação informando que a paralisação da respectiva obra ocorreu a pedido da gestão municipal (fls. 758);
- Certidão da Secretaria Municipal de Educação informando o cumprimento das recomendações no Parecer nº 365/2016-CONGEM (fls. 759);
- 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM (fls. 760-761);
- Extrato de Publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 113/2016-SEMED no Diário Oficial da União, edição nº 244 de 21 de dezembro de 2016 (fls. 762);
- Extrato de Publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 113/2016-SEMED no Diário Oficial do Estado, edição nº 33275 de 21 de dezembro de 2016 (fls. 763);
- Extrato de Lançamento no Portal do TCM do 1º Termo Aditivo (fls. 764-765);
- Ofício nº 953/2016-SEMED/DICOF para a SEFIN solicitando empenho do 1º Termo Aditivo ao Contrato 113/2016-SEMED (fls. 766);
- Ofício nº 019/2017-SEMED/DTJP para a SEFIN solicitando empenho do 1º Termo Aditivo ao Contrato 113/2016-SEMED (numeração incorreta – fls. 762);
- Termo de Autorização do atual Secretário de Educação para celebrar o 1º Termo Aditivo (numeração incorreta - fls. 763);

VOLUME II

- Capa do volume II;
- Solicitação da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME para dar continuidade ao Contrato nº 113/2016 por meio do 2º Aditivo (fls. 764);
- Memorando nº 023/2017-SEMED/DTJP solicitando parecer técnico do 2º Termo Aditivo (fls. 765);
- Parecer Técnico de Aditivo de prazo do Engenheiro e servidor público sem timbre da Prefeitura (fls. 766);

- Relatório Fotográfico do Parecer Técnico (fls. 768);
- Termo de Autorização do Secretário Municipal de Educação para realizar o 2º Termo Aditivo (fls. 768);
- Declaração subscrita pelo atual Secretário Municipal de Educação atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 769);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do servidor que realizará a fiscalização do 2º Aditivo do CTR 113/2016-SEMED/PMM (fls. 770);
- Minuta do 2º termo Aditivo ao CTR nº 113/2016-SEMED/PMM (fls. 771-772);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 14/07/2017 (fls. 773);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 23/02/2017 (fls. 774);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 15/07/2017 (fls. 775);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária Estadual da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 15/07/2017 (fls. 776);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 15/07/2017 (fls. 777);
- Certidão Negativa Municipal da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA –ME, validade: 17/03/2017 (fls. 778);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA –ME, emitido em 17/01/2017 (fls. 779);
- Ficha de Inscrição Cadastral – FIC da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA –ME (fls. 780);
- Ofício nº 161/2017-SEMED/DTJP solicitando análise e parecer jurídico da PROGEM (fls. 781);
- Parecer/2017 – PROGEM com apontamentos (fls. 784);
- Justificativa da Secretaria de Educação para prorrogação do Contrato (fls. 786-787);
- Seguro Garantia da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA –ME, validade: 31/03/2018 (fls. 789-798);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME, validade: 02/04/2017 (fls. 799);
- Saldo das Dotações da Secretaria de Educação (fls. 800);
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM (fls. 801-802);

2. DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER Nº 365/2016 – CONGEM

Inicialmente cumpre verificar o cumprimento das recomendações apontadas no parecer nº 365/2016-CONGEM (fls. 733/738), quais foram:

a. Preenchimento da data da assinatura do documento de Declaração de adequação orçamentária e financeira com a LOA, PPA e LDO (fl. 668);

- ✓ *A recomendação foi atendida conforme se evidencia foi assinada a Declaração de adequação orçamentária e financeira com a LOA, PPA e LDO (fl.668);*

b. Renovação das Certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- ✓ *Restou atendida conforme as folhas 742/744;*

c. Anexar aos autos a declaração referente ao comprometimento do erário relacionado ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM;

- ✓ *A declaração foi anexa conforme se observa as folhas 741;*

d. Renovação do Termo de Compromisso dos fiscalizadores do Contrato, no que se relacionado ao 2º termo Aditivo;

- ✓ *Termo juntado aos autos às folhas 740;*

e. Justificativa fundamentada da necessidade de extensão do prazo contratual, em conformidade com o artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93;

- ✓ *A Declaração juntada (fls. 758) apenas informa a paralisação da obra objeto do Contrato, sendo que a pendência foi sanada posteriormente às folhas 786-787;*

f. Renovação da Garantia Contratual;

- ✓ *Garantia renovada e juntada aos autos às folhas 740 – 757;*

g. Coleta da assinatura da 2ª testemunha no 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM;

- ✓ *Assinatura coletada às folhas 732;*

3. DA ANÁLISE

3.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016-SEMED/PMM a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico s/nº 2017 – PROGEM, emitido em 17/03/2017 (fls. 782-785).

Noutro giro, a PROGEM salientou a necessidade de se justificar a prorrogação, bem como, comprovar a vantajosidade dos preços. Recomendou, ainda, que seja renovado o termo de garantia de execução contratual, renovação do Certificado de Regularidade do FGTS e juntada do extrato de dotação orçamentário.

3.2 Da Prorrogação de Prazo

O Processo Licitatório nº 16.865/2015-SEMED, referente contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, localizada a travessa Carajás, s/n, Bairro Jardim União – Zona Urbana do município de Marabá – Pará deu origem ao contrato e aditivos abaixo relacionados:

	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
Contrato Administrativo nº 113/2016 SEMED (fl.677/682)	R$ 942.317,71	12 MESES (31/03/2016 a 31/10/16)	R$ 942.317,71
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 SEMED	PRAZO	04 MESES (01/11/2016 a 31/03/16)	X
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 SEMED	**PRAZO**	12 MESES (Até 31/03/2018)	**X**

Observa-se que a formalização do aditivo ora pretendido encontra-se amparado pela previsão contida no artigo 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, onde se lê:

> ***Art. 57,*** *8666/93.*
> ***§ 1o*** *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> ***II -*** *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos, neste ponto essencial entende-se que o termo aditivo é uma extensão do contrato, isso é, instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.

A regularidade fiscal e trabalhista para o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 - SEMED restou parcialmente comprovada, diante das certidões vencidas quando da assinatura do termo aditivo, o qual foi celebrado em 24 de março de 2017, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos Municipais, vencida desde 17/03/2017 (fl.778) e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vencida desde 23/02/2017 (fl.774).

5. DAS JUSTIFICATIVAS, AUTORIZAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

A justificativa para a continuidade do contrato foi apresentada às fls. 786-787 e decorre da necessidade de se garantir melhores condições estruturais, arquitetônicas, acessibilidade, ventilação, iluminação e aspectos ambientais. A prorrogação de prazo ora pretendida permitirá a continuidade das obras que estão paralisadas desde o final de 2016 em decorrência da transição de governo, tendo os alunos permanecidos em imóvel alugado. Por sua vez, estes imóveis alugados não atendem a demanda local pela sua limitação estrutural de espaço físico, o que pode agravar e precarizar a qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos, dificultando o desenvolvimento das ações pretendidas pela comunidade escolar.

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias (fl. 768), declarações referentes ao não comprometimento do erário público (fl. 769) e justificativas (fl. 786-787), devidamente subscritas pela autoridade competente. Consta dos autos, ainda, o Termo Compromisso e Responsabilidade assinado pelo servidor CAIO FERNANDO DOS REIS VELOSO – Eng.º Civil (matrícula nº 563), responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato à fl. 770.

A dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma foi parcialmente demonstrada às fls. 769 com a juntada de Declaração de Adequação Orçamentária e fls. 800 com a juntada do Saldo das Dotações da Secretaria de Educação no ano de 2017, sendo necessária a apresentação do Parecer Orçamentário da SEPLAN para confirmar a existência de crédito orçamentário para continuidade da obra.

6. PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da Garantia foi devidamente cumprida ás fls. 788-798, conforme estabelece o contrato sob análise, na Cláusula 12 – Garantia de Execução Contratual, no Subitem 12.3. (fls. 681-volume I). Senão vejamos:

12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogado.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Necessário a juntada do comprovante de publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 no DOU e no DOE.

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

Necessário a juntada do comprovante de lançamento das informações relativas ao envio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 ao Mural dos Jurisdicionados.

9. DEMAIS OBSERVAÇÕES

De outra sorte, devemos ainda apontar os seguintes equívocos a serem sanados:

- No que diz respeito à numeração das folhas, verificou-se equívoco a partir das fls. 766 do volume I, necessitando a regularização da sequencia numérica do processo;
- Constatou-se que não constam nos respectivos volumes termo de encerramento do volume I e termo de abertura do volume II;
- O Parecer Técnico de Aditivo de Prazo constante no volume II às fls. 766 deve conter Timbre da Prefeitura Municipal de Marabá por trata-se de documento emitido pela Administração Pública;
- Ressaltamos também que remessa dos autos foi enviada de forma extemporânea para análise e parecer, sendo aconselhável o envio para análise de aditivos com contrato ainda sob vigência e antes da assinatura.

10. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **RECOMENDAMOS**:

a) Sejam renovadas as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, validade até 17/03/2017 e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade até 23/02/2017 (fls. 774 e 778);
b) Juntar aos autos comprovantes de publicação do 2º Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado;
c) Comprovante de lançamento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 ao Mural dos Jurisdicionados – Portal TCM;
d) Regularização da sequência numérica do processo, a partir das fls. 766 do volume I;
e) Seja apresentado Parecer Técnico de Aditivo de Prazo constante no volume II às fls. 766 com Timbre da Prefeitura Municipal de Marabá;
f) Necessário a juntada de Parecer Orçamentário da SEPLAN para confirmar a existência de crédito orçamentário para continuidade da obra;
g) Recomendamos que a solicitação de análise e parecer por este órgão de controle interno, seja realizada antes da assinatura do termo aditivo. (Recomendação Preventiva).

Desta feita, desde que cumprida as recomendações, deverá prosseguir o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016 – SEMED/PMM, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 06 de abril de 2017.

ERICA DA COSTA REGO ARAUJO:51228386234
Assinado de forma digital por ERICA DA COSTA REGO ARAUJO:51228386234
Dados: 2017.04.06 10:24:22 -03'00'

Érica da Costa Rêgo Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula n° 45.749
OAB/PA nº 24.301

DALIANE FROZ NETA:94864004234
Assinado de forma digital por DALIANE FROZ NETA:94864004234
Dados: 2017.04.06 09:32:43 -03'00'

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria n° 051/2017-GP
OAB/PA 21.160

De acordo.
Á SEMED, para providências.

JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Assinado de forma digital por JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Dados: 2017.04.06 10:24:55 -03'00'

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015-2017-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. JULIANA DE ANDRADE LIMA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da **Portaria nº 015/2017-GP**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 16.865/2015-CEL/SEMED/PMM**, referente **ao TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015/CEL/SEMED/PMM**, tendo por objeto o 2º **Termo Aditivo de Prazo do CRT 113/2016 – conclusão das obras de construção da EMEF Cristo Rei, localizada no bairro Jardim União, r**equisitado pelo **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
(**x**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 06 de abril de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Assinado de forma digital por JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Dados: 2017.04.06 10:25:17 -03'00'

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP